

**LEI MUNICIPAL Nº 687/06, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com atividades da “FESTA JUNINA COMUNITÁRIA” e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização da “FESTA JUNINA COMUNITÁRIA”, que será realizada no dia 24 de junho do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Municipal, integrando a Rede Municipal de Ensino, o Grupo de Terceira Idade Jovens para Sempre, e, a Comunidade em geral.

**Art. 2º** - As atividades terão a seguinte programação: apresentação de números artísticos, jogos e brincadeiras diversas, lanche para as crianças da rede municipal de ensino, e bailinho.

**Art. 3º** - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

- Sonorização .....	R\$	350,00
- Gêneros alimentícios para o lanche e brindes para os jogos e brincadeiras .....	R\$	250,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>600,00</b>

**Art. 4º** - As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo (463) ..... R\$ 250,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (474)

..... R\$ 350,00

**TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES .....** **R\$ 600,00**

**LEI MUNICIPAL Nº 687/06, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar conta da aplicação dos recursos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e três dias do mês de junho de 2006.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23-06-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.